

DECRETO N.º 161/2023

de 31 de janeiro de 2023.

*“Regulamenta o artigo 45, §4º da Lei Municipal nº 613/2021, na forma que especifica e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o artigo 45, §4º da Lei Municipal nº 613/2021 dispõe que para a adoção do critério regional para a aplicação de benefícios às ME e EPP, este deve estar previsto em regulamento próprio.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Para efeitos deste Decreta considera-se:

**I** - âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação, ou seja, os limites do Município de Santa Fé de Goiás;

**II** - âmbito regional - limites geográficos da Região, sendo cada uma das microrregiões geográficas estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

**Parágrafo único** - Conforme definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE, o Município de Santa Fé de Goiás está inserido na região do Rio Vermelho, o qual engloba o território dos seguintes municípios: Araguapaz, Aruanã, Britânia, Faina, Goiás, Itapirapuã, Matrinchã e Jussara.

**Art. 2º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos trinta e um dias do mês de janeiro de 2023.

  
**EDMILSON ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal